

**COMANDO DA MARINHA
GABINETE DO COMANDANTE**

DECISÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 61001.006742/2018-61.

Vistos e examinados os presentes Autos de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado por meio da Portaria nº 359/MB, de 28 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 5 de dezembro de 2018, Edição nº 233, Seção 2, página 10, a que respondeu a empresa IPÊ PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 08.841.121/0001-78, no exercício das atribuições a mim conferidas pelo art. 9º, § 4º do Decreto nº 8.420 de 18 de março de 2015, ADOTO como fundamento deste ato, as conclusões contidas nas recomendações da Consultoria Jurídica-Adjunta junto ao Comando da Marinha (CJACM), contidas no Parecer nº 00081\2020\CJACM\CGU\AGU, de 30 de março de 2020, aprovado pelo Despacho nº 00116\2020\CJACM\CGU\AGU, de 2 de abril de 2020, DECIDO declarar a nulidade total do processo e determinar a constituição de outra comissão em novo processo.

ILQUES BARBOSA JUNIOR
Comandante da Marinha

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

DESPACHO MB Nº 2, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Processo nº: 61074.000210/2021-61

Autorização para visita de Navios de Guerra a Portos e Águas Jurisdicionais Brasileiras Embaixada dos EUA no Brasil.

Nos termos do art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 90/1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 149/2015; c/c art. 1º da Portaria Normativa nº 1.130/MD, de 20 de maio de 2015; Portaria nº 439/MB, de 1º de outubro de 2015; e Portaria nº 137/2018, deste Estado-Maior, AUTORIZO a visita do navio USCGC "CUTTER STONE", pertencente à Guarda Costeira dos Estados Unidos da América, ao porto de SUAPE-PE, em 15 de janeiro, ao porto do Rio de Janeiro-RJ, de 18 a 20 de janeiro e ao porto de Salvador-BA, em 8 de fevereiro de 2021.

Vice-Almirante CARLOS EDUARDO HORTA ARENTZ
Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada

Ministério do Desenvolvimento Regional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 84, DE 14 DE JANEIRO DE 2021(*)

Divulga a aferição das metas globais de desempenho institucional para fins de cálculo do pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE, da Gratificação de Desempenho das Atividades de Infraestrutura - GDAIE, da Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais - GDAPS, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM e da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente - GTEMA, para o período de 02 de janeiro de 2020 a 1º de janeiro de 2021.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Portaria MDR nº 14, de 6 de janeiro de 2020, e na Portaria MDR nº 212, de 31 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Divulgar a aferição das metas globais de desempenho institucional para fins de cálculo do pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM, da Gratificação de Desempenho das Atividades de Infraestrutura - GDAIE, da Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais - GDAPS, da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE e da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente - GTEMA, para o período de 02 de janeiro de 2020 a 1º de janeiro de 2021, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.

ROGÉRIO SIMONETTI MARINHO

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO - AFERIÇÃO DAS METAS GLOBAIS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

Período do ciclo de avaliação: 02 de janeiro de 2020 a 1º de janeiro de 2021

DESCRIÇÃO DA META GLOBAL	INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE DE INFORMAÇÃO	META PREVISTA	VALOR APURADO	PERCENTUAL DE ALCANCE DA META
Otimizar os processos de trabalho relativos às relações públicas e institucionais do Ministério do Desenvolvimento Regional, bem como os relativos à transparência e correição.	Média do percentual de atingimento das metas intermediárias da UA.	Σ % de atingimento das MI / Quantidade total de MI Onde: MI = Metas Intermediárias	Percentual	Gabinete do Ministro - GM	90%	99,66%	100%
Prestar apoio e orientação aos gestores do Ministério do Desenvolvimento Regional no que se refere às demandas dos órgãos de controle interno e externo.	Média do percentual de atingimento das metas intermediárias da UA.	Σ % de atingimento das MI / Quantidade total de MI Onde: MI = Metas Intermediárias	Percentual	Assessoria Especial de Controle Interno - AECI	90%	100%	100%
Promover a gestão eficiente e eficaz das atividades administrativas e consultivas.	Média do percentual de atingimento das metas intermediárias da UA.	Σ % de atingimento das MI / Quantidade total de MI Onde: MI = Metas Intermediárias	Percentual	Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional - Conjur	90%	100%	100%
Implementar gestão eficiente, eficaz e efetiva, promover a valorização e qualificação permanente dos servidores e colaboradores, assegurar a participação, transparência e melhoria contínua dos meios e processos de gestão além de apoiar as Secretarias finalísticas a alcançarem suas metas	Média do percentual de atingimento das metas intermediárias da UA.	Σ % de atingimento das MI / Quantidade total de MI Onde: MI = Metas Intermediárias	Percentual	Secretaria Executiva - SE	90%	99,90%	100%
Fortalecer a gestão de riscos e de desastres	Média do percentual de atingimento das metas intermediárias da UA.	Σ % de atingimento das MI / Quantidade total de MI Onde: MI = Metas Intermediárias	Percentual	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec	90%	99,24%	100%
Melhorar a gestão dos recursos hídricos e ampliar a segurança hídrica.	Média do percentual de atingimento das metas intermediárias da UA.	Σ % de atingimento das MI / Quantidade total de MI Onde: MI = Metas Intermediárias	Percentual	Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH	90%	100%	100%
Induzir a estruturação produtiva nas regiões e fomentar o ordenamento territorial e urbano.	Média do percentual de atingimento das metas intermediárias da UA.	Σ % de atingimento das MI / Quantidade total de MI Onde: MI = Metas Intermediárias	Percentual	Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano - SMDRU (Extinta Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano - SDRU)	90%	99,76%	100%
Ampliar o acesso à moradia digna para famílias de baixa renda e melhorar as condições de habitabilidade de assentamentos precários.	Média do percentual de atingimento das metas intermediárias da UA.	Σ % de atingimento das MI / Quantidade total de MI Onde:	Percentual	Secretaria Nacional de Habitação - SNH	90%	100%	100%

